



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE COMPRA DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Itaúna, interessada na contratação de empresa para configuração do console e mamógrafo da marca FUGIFILM, com a impressora KONICA MINOLTA, para funcionamento dos equipamentos do CEMO – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DR. OVÍDIO NOGUEIRA MACHADO, solicita aos interessados no fornecimento do objeto retrocitado, que enviem cotação de preços observando as condições estipuladas no termo de referência anexo a este aviso.

A aquisição será na modalidade de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [compras@itauna.mg.gov.br](mailto:compras@itauna.mg.gov.br) até o dia 11/03/2024 às 13h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
conforme art. 6, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº \_\_\_\_ / 2024

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para configuração do console de marca **Fujifilm CR Prima T2** e mamógrafo marca **Fujifilm Amulet Innovality**, com a impressora marca **Konica Minolta**, ambos localizados no CEMO DR. Ovídio Nogueira Machado, em caráter de urgência.

Com a última aquisição das películas, torna-se necessário a contratação de empresa para inserção dos dados do sistema para que seja feita a comunicação entre o aparelho de raio-x e mamógrafo com a impressora atual, pela qual, foi a vencedora do processo licitatório nº343/2023.

1.2. Este objeto não se enquadra em bem de luxo, conforme Decreto Municipal 8.295/2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais no mercado.

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133/21 e suas alterações e no Estudo Técnico Preliminar 41/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Itaúna conta atualmente com um equipamento de raio-x e um mamógrafo que realizam todos os exames da população.

A presente despesa justifica-se diante da necessidade da impressão dos filmes dos exames realizados, tanto de radiografia, como mamografia. O que trará como resultado uma prestação de serviços de forma eficiente, visto que, tais exames constituem um instrumento para definição do diagnóstico médico, estadiamento e acompanhamento de doenças e/ou traumas em curso, e demais indicações clínicas, bem como norteador das condutas a serem tomadas.

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

( X ) Não

**III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Especificações detalhadas do objeto

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 3001   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA | UNID              | 01         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Qualificação Técnica:** Apresentação de registro CREA e alvará de funcionamento.

4.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos.

4.3. Necessidade de montagem/desmontagem? Faz-se necessário a visita do técnico responsável para que o mesmo proceda a configuração/comunicação entre o equipamento de raio-x e mamógrafo com a impressora.

4.4. **Prazo e condições de garantia:** O valor do orçamento contempla a visita técnica para prestação do serviço de forma presencial.

#### **V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas Dr. Ovídio Nogueira Machado – Setor de Imagem, avenida Manoel da Custódia, 1.111 Bairro Morada Nova, CEP 35680-403, Itaúna – MG.

E-mail: [coordenacao.enfermagem@itauna.mg.gov.br](mailto:coordenacao.enfermagem@itauna.mg.gov.br)

5.2 O prazo para execução do serviço será de até 7 dias úteis a partir do recebimento da AF.

5.3. O recebimento será dado (conforme Decreto Municipal 8.195/2023)

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo Contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

#### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Será permitida a subcontratação? Não.

Caso sim, qual o percentual máximo a ser permitido? Não se aplica

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.9.1. Gestor: Renata Lacerda – Gerente de Assistência à Saúde.

6.9.2. Fiscal/fiscais: Rodrigo Vargas da Silva.

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;**

7.1. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto, conforme definido no Edital do certame.

## **VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

8.1 A seleção do fornecedor se dará por Dispensa de Licitação, menor preço.

8.1.1. Justificativa do julgamento por lote ou global: Não se aplica.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Amostras: Não se aplica.

8.4. Prova de conceito: Não se aplica

8.5. Será exigido catálogo, prospectos, links? Não

8.6. Será necessária/imprescindível a visita técnica? Sim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA COMPRA**

Foi feito levantamento de mercado e o valor da prestação do serviço será estimado em R\$ 2.325,00, não sendo este o valor final da contratação, pois deverá ser feita com levantamento de mercado. Anexo 02 orçamentos.

**X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

101.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**XI – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 8º, X, da Lei 14.133/21.**

|                                               |                                              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE            | AÇÃO MITIGADORA                              |
| Prestação de serviço inadequada (risco médio) | Aplicar as penalidades previstas no Contrato |

---

Renata Lacerda  
Gerente de Assistência à Saúde

---

Fernando Meira de Faria  
Secretário Municipal de Saúde